



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 244/2026

Institui, no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, o Comitê de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Gerenciamento dos Riscos Físicos e Psicossociais, define suas competências e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 134, § 2º, da Constituição Federal, c/c o artigo 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, e as disposições contidas no artigo 66-E, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, todos de cumprimento obrigatório pela administração pública, em todas as suas esferas de Poder;

CONSIDERANDO que os atuais modelos de excelência em Gestão Pública evidenciam a saúde e qualidade de vida no trabalho uma prática salutar que impacta diretamente na satisfação do trabalhador, no seu desenvolvimento pessoal e profissional e integra a cultura das instituições pública, uma vez que todos esses fatores contribuem para o alcance da finalidade principal da administração pública, qual seja, a prestação de um serviço público eficaz e eficiente;

CONSIDERANDO o que prevê o Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que descreve os direitos sociais dos trabalhadores e especifica a aplicação de princípios como o da igualdade, do reconhecimento profissional, do suporte e da prevenção de riscos à saúde do trabalhador;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 36, Inciso XVII, da Instrução Normativa 183/2024 que traz como atribuição da SEGEP monitorar o clima interno da DPGE-CE, propondo, coordenando e acompanhando a implementação de projetos e programas voltados para a melhoria do clima organizacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de se implantar e estabelecer a promoção e prevenção da saúde laboral como prática permanente de gestão pública, no âmbito deste Órgão Defensorial, tendo com um dos importantes eixos um Programa de Saúde Qualidade de Vida no Trabalho que tenha como elementos, entre outros, o clima e a cultura da instituição, o interesse no trabalho, as condições do trabalho, o sentimento de envolvimento, o grau de autonomia e responsabilidade, a igualdade de condições, o direito de errar e o reconhecimento e valorização do trabalho;

CONSIDERANDO que, para a implantação dos elementos acima mencionados, são necessárias ações de identificação como, por exemplo, o diagnóstico do ambiente, a fim de introduzir na esfera institucional

melhorias e benefícios para a força de trabalho da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, tais como campanhas de conscientização e saúde, treinamentos e desenvolvimento, cultura de feedback adequado, realizações de avaliação de desempenho, desenvolvimento de lideranças, o bem-estar laboral, entre outros temas de igual importância;

CONSIDERANDO ainda que, a partir do dia 26 de maio de 2025, por força da Norma Regulamentadora 1 (NR1), aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, as organizações brasileiras, inclusive os órgãos e entidades da administração pública em todas as suas esferas, serão obrigadas a avaliar e gerir os riscos psicossociais no trabalho, a fim de reduzir, além dos impactos físicos, os transtornos mentais no trabalho e promover um ambiente de trabalho mais saudável, de modo que as instituições deverão, a partir da referida data, agir para identificar e avaliar os riscos psicossociais em seus ambientes de trabalho, assim como construir uma cultura organizacional que priorize a saúde mental no ambiente de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, o Comitê de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Gerenciamento dos Riscos Físicos e Psicossociais - ComSaúde.

Art. 2º O Comitê de que trata o artigo 1º desta Instrução Normativa é composto pelos ocupantes dos seguintes cargos:

- I – Gerente da Subcentral do Psicossocial da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;
- II – Gerente de Assistência Previdenciária da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;
- III – Assistente Técnico Especial da Secretaria de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;
- IV – Gerente de Terceirização da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;
- V – Assistente Técnico da Assessoria de Estágio da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;
- VI - Gerente de Cerimonial da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

§ 1º A presidência do ComSaúde competirá ao ocupante do cargo previsto no inciso I deste artigo.

§ 2º Em caso de ausência do presidente, o Defensor Público Geral do Estado do Ceará poderá designar qualquer um dos demais membros para exercer, em substituição, a presidência do ComSaúde.

§ 3º As atividades desempenhadas pelos membros do ComSaúde não serão remuneradas.

Art. 3º Compete ao Comitê de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Gerenciamento dos Riscos Físicos e Psicossociais da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - ComSaúde:

- I – identificar, analisar e avaliar os ambientes de trabalho de todas as instalações da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, a fim de identificar possíveis riscos à saúde e segurança de seus membros, servidores, estagiários e colaboradores em geral;

II – elaborar e implementar programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;

III – propor, à gestão superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, medidas de correção para eliminar ou minimizar os problemas e riscos identificados nas avaliações;

IV – desenvolver ações preventivas para evitar a concretização de riscos físicos e psicossociais no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

V – fomentar ações voltadas para a promoção da saúde, qualidade de vida e bem-estar dos membros, servidores, estagiários e colaboradores da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, visando a melhora da saúde física e mental de toda a força de trabalho da Instituição;

VI – divulgar informações sobre saúde, qualidade de vida, bem-estar e segurança do trabalho, buscando conscientizar a força de trabalho da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará sobre os riscos e a importância da prevenção;

VII – adotar providências para avaliação periódica do clima organizacional da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, utilizando metodologias atualizadas acerca da temática, com foco na busca pelo aprimoramento contínuo das práticas de saúde, qualidade de vida, bem-estar e segurança física e psicossocial do ambiente de trabalho;

VIII – promover a ampla participação da força de trabalho da DPGE/CE nas ações estabelecidas para os Programas de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e de Gerenciamento dos Riscos Físicos e Psicossociais;

IX – criar e monitorar os indicadores de desempenho relacionados às ações dos Programas e elaborar relatórios acerca do cumprimento das respectivas metas;

X – observar e cumprir rigorosamente as normas e preceitos instituídos pelas normas técnicas que tratam e disciplinam a Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e o Gerenciamento de Riscos Físicos e Psicossociais.

Art. 4º Para os fins específicos de que cuidará o Comitê de que trata esta Instrução Normativa considera-se:

I – Membro: o Defensor Público do Estado do Ceará, investido no respectivo cargo através de concurso público;

II – Servidores: a pessoa que não esteja enquadrada no inciso I, investida em cargo através de concurso, assim como os estabilizados exercentes de função e os ocupantes de cargos de provimento em comissão integrantes da Estrutura Organizacional da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

III – Estagiários: estudantes de nível superior e de pós-graduação, admitidos por seleção pública regida pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, assim como os estudantes de nível médio, encaminhados por meio do Programa Primeiro Passo;

IV – Colaboradores: funcionários terceirizados, vinculados exclusivamente a empresas contratadas pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará para a prestação de mão-de-obra qualificada;

V – Gestores: membros e servidores que ocupam cargos de chefia e de gestão das diversas unidades administrativas integrantes da Estrutura Organizacional da DPGE/CE;

VI - Qualidade de Vida no Trabalho: o exercício da atividade profissional com satisfação, primando pelo bem-estar individual e coletivo de membros, servidores, estagiários e colaboradores, com o desenvolvimento de um conjunto de ações voltadas à satisfação e ao atendimento das respectivas necessidades biopsicossociais, para o exercício da atividade profissional em um ambiente com condições adequadas, contribuindo para a manutenção da saúde integral do indivíduo, considerando suas dimensões físico e mental;

VII – Saúde: conceito positivo determinado por múltiplas dimensões que envolvem recursos pessoais, sociais, institucionais, capacidades físicas, psicológicas, emocionais que, de modo global, constitui fator essencial para a vida e para o desenvolvimento das potencialidades do sujeito;

VIII – Riscos Físicos no ambiente de trabalho: diversas formas de energia que podem afetar a saúde dos membros, servidores, estagiários e colaboradores cuja exposição a esses agentes, de forma excessiva e ininterrupta, pode causar prejuízos à integridade física.

IX – Riscos Psicossociais no ambiente de trabalho: fatores ligados à organização do trabalho e às interações interpessoais que podem afetar a saúde mental dos trabalhadores, sendo, portanto, elementos que, se não geridos adequadamente, podem levar a consequências como estresse, ansiedade, depressão e outros problemas de saúde.

X - Psicossocial: unidade administrativa da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará, formada por equipes, cuja atuação se encontra regulamentada pela Instrução Normativa DPGE nº 227/2025, e denominada, na estrutura organizacional, de Subcentral do Psicossocial - Subpsico, composta por profissionais da psicologia e do serviço social, que atuam na perspectiva interdisciplinar, de forma articular, para promover a interação de diversas áreas de saberes, no intuito de promover uma visão que aproxime a Defensoria Pública do Estado do Ceará a uma assistência integral e humanizada direcionada aos seus públicos interno e externo.

Art. 5º O ComSaúde terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para apresentar ao Defensor Público Geral do Estado do Ceará o Programa de Saúde e Qualidade de Vida e o Programa de Gerenciamento de Riscos Físicos e Psicossociais, a serem implantados na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

§ 1º Os Programas de que tratam o caput deste artigo serão aprovados pelo Comitê Gestor da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos Programas pelo ComSaúde ao Defensor Público Geral do Estado do Ceará.

§ 2º Além das diretrizes constantes nas competências de que trata o artigo 3º desta Instrução Normativa, o ComSaúde, na elaboração dos Programas mencionados no caput deste artigo, deverá contemplar ações específicas que abordem o calendário anual colorido, a valorização da força de trabalho, a saúde ocupacional e prevenção de riscos cardiovasculares, as datas comemorativas, e as quantidades e prazos para execução das referidas ações.

Art. 6º Os gestores de todas as unidades administrativas da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará colaborarão para viabilizar e facilitar a implantação das ações e práticas instituídas nos Programas de Saúde e Qualidade de Vida e de Gerenciamento de Riscos Físicos e Psicossociais desenvolvidos pelo ComSaúde, competindo-lhes, ainda, promover a divulgação das ações sistêmicas e locais relacionadas aos Programas mencionados nesta Instrução Normativa, estimulando e facilitando a participação ativa da força de trabalho;

Art. 7º Os meios e recursos financeiros necessários para garantir a execução dos Programas de Saúde e Qualidade de Vida e de Gerenciamento de Riscos Físicos e Psicossociais serão viabilizados pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Art. 8º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, aos ____ de _____ de _____.

Sâmia Costa Farias

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ



Documento assinado eletronicamente por **Sâmia Costa Farias, Defensor(a) Público Geral**, em 04/02/2026, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.ce.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0236620** e o código CRC **A761C3A1**.

Referência: Processo nº 25.0.000002399-2